



aprovado pelos 07 vereadores presentes. em 05/2023

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
CPF: 017.129.567-60
Presidente da Câmara de Aiuaba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM 01/09/2023
ASSINATURA

Trata-se do Projeto de Lei que Dispõe sobre correções na Lei Municipal 223/2023, a qual refere-se à instituição do Programa "Jovem Aprendiz" no âmbito do Município de Aiuaba-CE.

A Lei Municipal 223/2023 traz a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, como um dos requisitos para o programa jovem aprendiz.

No entanto, a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e o Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, regula a idade mínima como sendo de 14 (quatorze) anos.

Por tanto, O referido projeto se faz necessário, para que a idade mínima do jovem aprendiz seja modificada, para que a Lei Municipal esteja em conformidade com a Lei Federal.

Por fim, aproveito-me do expediente para renovar votos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba-CE, 31 de agosto de 2023.

RAMILSON ARAUJO
MORAES:82837104
434
Assinado de forma digital
por RAMILSON ARAUJO
MORAES:82837104434
Dados: 2023.09.01 11:59:12
-03'00'

Ramilson Araújo Moraes

Prefeito Municipal



aprovado pelos Vereadores presentes em 05/09/2023

Antônio Demontier Vander: Vereador
CPF: 017.129.561
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 19/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre correções na Lei Municipal 223/2023, a qual trata-se da instituição do Programa "Jovem Aprendiz" no âmbito do Município de Aiuaba-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Ramilson Moraes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Aiuaba-CE, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Modifica-se o **Parágrafo Único**, do **art. 1º** da Lei Municipal 223/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - omissis

{...}

Parágrafo Único: O Programa referido no caput, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou congêneres do Ensino Médio, com idade entre 14 e 24 anos.

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO em 01/09/2023
ASSINATURA

Art. 2º - Altera-se o **inciso I**, do **art. 3º** da Lei Municipal nº 223/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

RAMILSON ARAUJO MORAES 82837104434



Art. 3º - omissis

(...)

I - Assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, e pela instituição de ensino, observada a idade mínima de 14 anos;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba-CE, 31 de agosto de 2023.

RAMILSON
ARAUJO
MORAES:8283710
4434

Assinado de forma digital
por RAMILSON ARAUJO
MORAES:82837104434
Dados: 2023.09.01
11:58:54 -03'00'

Ramilson Araújo Moraes

Prefeito Municipal